ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1133, de 27 de novembro de 1989

Dá nova redação de alinhamento a rua Parelhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o alinhamento da Rua Parelhas, localizada no conjunto residencial INOCOOP, Bairro JK, com marco inicial a partir dos fundos do terreno da casa nº 101 da Rua Santana do Matos (confinante com a Av. Serra Negra), alinhando-se no prolongamento até os fundos da casa nº 11 da mesma Rua (confinante com a Av. Lagoa Nova).

Art. 2º - O alinhamento de que trata o artigo anterior, alterará 1 (um) metro no ponto inicial e 8,87 (oito vírgula oitenta e sete) metros no ponto de fechamento, com seguimento em linha reta de um ponto a outro.

Art. 3º - Ficam incorporados aos imóveis encravados na Rua Santana do Matos, compreendido entre os números 11 a 101, as áreas remanescentes resultantes da nova demarcação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 27 de novembro de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mario Venancio Dantas
SEC. M. PLANEJAMENTO